

## TERMO ADITIVO Nº 08 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO

***TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E CONSORCIO NOVO ENGENHO DO MATO, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:***

Aos quatorze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente ION e, de outro lado, **CONSORCIO NOVO ENGENHO DO MATO - NITERÓI/RJ**, formado pelas empresas **CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA**, com sede na Rua Otávio Carneiro, nº100 – sala 504 – Icaraí - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.458.749/0001-48, **F.P VIEIRA ENGENHARIA LTDA**, com sede na Estrada de Guaxindiba 2161 – Bom Retiro – São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.180.324/0001-63 e **ACA - ALBERTO COUTO ALVES, LTDA**, com sede na Rua da Assembleia, nº85 – sala 201 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.548.038/0001-45, neste ato, representado por seu Representante Legal, **Luiz Carlos de Carvalho**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 14/05/2026, contida no processo nº 9900042519/2026, e com amparo artigos 65, I, “a” e “b”, e seu § 1º parte inicial, da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 37, XXI da Constituição Federal, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, firmado em 24/02/2022, que tem por objeto a tem por objeto “a contratação de empresa para obras de drenagem e pavimentação de logradouros do Bairro Engenho

do Mato, no Município de Niterói/RJ, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento o **acréscimo de R\$ 7.861.470,50 (sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos) e redução no mesmo valor, não apresentando reflexo financeiro.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos** - R\$ 7.644.774,05 (sete milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) ou 5,3037% do valor do contrato; **Itens Novos** - R\$ 216.696,45 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) ou 0,1504% do valor do contrato; **Itens Reduzidos** - R\$ 7.743.907,05 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil, novecentos e sete reais e cinco centavos) ou 5,3725% do valor do contrato; **Itens Excluídos** - R\$ 117.563,45 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) ou 0,0816% do valor do contrato, **não resultando em alteração no valor total contratual.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

**PELA ION:**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior  
**Diretor Presidente**

**PELA CONTRATADA:**

Luiz Carlos de Carvalho  
**Representante Legal**

Assinado eletronicamente por:

\* LUIZ CARLOS DE CARVALHO (\*\*\*.864.807-\*\*)

em 14/05/2026 14:47:45 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

\* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (\*\*\*.749.877-\*\*)

em 15/05/2026 08:39:35 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/103d1dac-fae5-4a2a-bda8-4ff4e7e288e8>

